

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

1. Para que serve a avaliação do desempenho dos professores, na óptica do ME?

R.: Para o ME, a avaliação do desempenho destina-se a punir os professores, dificultando ou impedindo a sua progressão na carreira.

2. Qual a periodicidade da avaliação e até quando se fará?

R.: É bienal. Ou seja, de dois em dois anos os professores serão classificados (em outros países da Europa, a avaliação tem uma periodicidade de 4 ou 5 anos). Isto acontecerá até ao momento da sua aposentação.

3. Quem avalia os professores?

R.: Os avaliadores serão o presidente do órgão de gestão e o coordenador de departamento curricular ou do conselho de docentes, tanto em relação aos "professores" como aos "titulares". O coordenador será avaliado pelo presidente do órgão de gestão e por um inspector da sua área de formação. Quanto ao presidente do órgão de gestão não está prevista qualquer avaliação, o que deverá ter a ver com a intenção do ME de, a breve prazo, acabar com o actual modelo de gestão das escolas e colocar o "gestor" na dependência política directa do ministro.

4. Por que se afirma que este modelo de avaliação atribui um poder muito grande a uma só pessoa?

R.: Porque o presidente do órgão de gestão avalia directamente os professores e, também, indirectamente, na medida em que avaliará o coordenador de departamento ou conselho de docentes, designadamente pela forma como ele avalia os restantes professores. Esta concentração de poderes é muito negativa, pois é passível de retirar objectividade e equilíbrio à avaliação que será feita.

5. Como se inicia o processo de avaliação?

R.: Inicia-se com a realização de uma reunião entre o avaliado e o coordenador do departamento ou do conselho de docentes, para definirem os objectivos da avaliação. Se não existir acordo, o avaliador decide unilateralmente.

6. Os pais participarão na avaliação?

R.: Podem participar, dependendo da vontade do professor que é quem toma essa decisão.

7. No processo de avaliação há aulas assistidas? Quem as marca e quem assiste?

R.: Prevê-se o mínimo de 3 aulas assistidas por ano. Quem as marca é o presidente do órgão de gestão e quem assiste é o coordenador.

8. Por que parâmetros são os professores avaliados?

R.: Por vários, alguns de uma extrema perversidade, como os "resultados escolares dos alunos" ou o "abandono escolar". Outros são a preparação, organização e realização das actividades lectivas, a relação pedagógica com os alunos, o processo de avaliação das aprendizagens dos alunos, o nível de assiduidade, o serviço distribuído, a participação dos docentes em todas as actividades do agrupamento/escola, as acções de formação contínua, o exercício de cargos nas diversas estruturas intermédias de orientação educativa ou de funções de natureza pedagógica e a dinamização de projectos de investigação, desenvolvimento e inovação educativa.

9. Como serão classificados esses parâmetros?

R.: Através de fichas que contêm dezenas de itens, sendo atribuída, por norma, uma classificação entre 1 e 4. Algumas destas fichas contêm erros técnicos e científicos e muitos dos itens apontam claramente para apreciações subjectivas.

10. Está prevista autoavaliação?

R.: Sim, há também uma ficha para a autoavaliação que, no entanto, é desvalorizada, podendo mesmo, por decisão da escola, ser completamente ignorada.

11. Todas as faltas têm implicação na avaliação do desempenho?

R.: Não. De acordo com disposto no artigo 103.º do ECD (Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro), há um conjunto de faltas que, por serem consideradas ou equiparadas a serviço efectivamente prestado, não terão qualquer consequência. Por exemplo, a participação em reuniões sindicais, as greves, a assistência a filhos menores, a doença, a doença

prolongada, a prestação de provas enquanto trabalhador-estudante, as dispensas para formação, entre outras. Esta foi uma das questões mais discutidas no processo de revisão do ECD, tendo o ME sido obrigado a recuar nas suas intenções iniciais.

12. Cada professor tem de se submeter a uma entrevista?

R.: Sim, a entrevista individual é obrigatória em cada processo de avaliação.

13. Quais os momentos do ano lectivo em que todos estes procedimentos incidirão?

R.: Maioritariamente estes processos incidirão no início e final do ano escolar, de 2 em 2 anos. Nesse momento, em que se exigia a melhor atenção e o máximo empenhamento dos professores que estão a iniciar o trabalho de um ano com os seus alunos ou assoberbados com as tarefas relativas à avaliação, estarão a reunir para definir os objectivos da avaliação para o biénio que se inicia, a preencher a sua auto-avaliação, a ser classificados através de diversas fichas de avaliação, a submeterem-se a entrevistas...

14. Quais as classificações a atribuir?

R.: Excelente (9 a 10), Muito Bom (8 a 8,9), Bom (6,5 a 7,9), Regular (5 a 6,4) e Insuficiente (1 a 4,9).

15. Os professores poderão ser classificados com qualquer uma destas menções?

R.: Podem, mas apenas se tiverem lugar nas "quotas". Isto é, como o ME impõe "quotas" para atribuição das menções mais elevadas (5% para Excelente e 20% para Muito Bom), só um número reduzido de docentes poderá ter uma dessas classificações. Assim, ainda que muitos professores revelem mérito para serem classificados com uma daquelas menções só o serão se "couberem na cota".

16. Pode um professor ser avaliado positivamente e, contudo, perder tempo de serviço?

R.: Sim, se lhe for atribuída a menção de "Regular". É uma avaliação positiva, no entanto, os dois anos de serviço a que se refere não serão considerados para progressão na carreira, o que a tornará ainda mais longa.

17. Que consequências terá a atribuição de classificação negativa a um docente, mesmo que já esteja no topo da carreira?

R.: Na primeira vez será sujeito a um processo extraordinário de formação contínua. Depois, se tiver uma segunda avaliação negativa consecutiva ou três interpoladas, será objecto de reclassificação ou reconversão profissional.

18. Os contratados também serão avaliados?

R.: Sim, se tiverem sido contratados por, pelo menos, 6 meses consecutivos no mesmo agrupamento/escola. Se tiverem entre 120 dias e 6 meses, dependerá de decisão do presidente do órgão de gestão. A FENPROF já apresentou queixa na Assembleia da República devido a esta questão. É que o tempo de serviço para ser contado terá de ser avaliado e, tal como o ME impôs, essa contagem não está salvaguardada para contratados de curta duração (menos de 6 meses) ou mais prolongados mas em agrupamentos/escolas diferentes.

19. Como se articulará a avaliação com a formação contínua?

R.: O professor terá de frequentar acções de formação que, em média, confirmam um crédito por ano (25 horas), sendo que, no final dos 2 anos, terá de apresentar pelo menos 2/3 da formação na sua área específica de docência.

20. E se não houver formação na sua área específica de docência?

R.: O ME recusou-se a prever essa situação de excepção, pelo que a inexistência de oferta penalizará o professor na sua avaliação.

21. A aquisição de novos graus académicos permitirá progredir mais rapidamente na carreira?

R.: Aos docentes na categoria de professor, não. Apenas permitirá que o docente possa submeter-se mais cedo à prova para acesso à categoria de titular. Contudo, isso também não lhe garante automaticamente o acesso a essa categoria, ainda que nela seja aprovado. Os docentes da categoria de titular beneficiam de uma aceleração na progressão, apenas de um ou dois anos, na sequência da aquisição dos graus de mestre ou doutor, respectivamente.

22. O professor poderá reclamar da sua avaliação, caso discorde da classificação?

R.: Sim, esse é um direito de todos os cidadãos e poderá, inclusivamente chegar até aos tribunais.

23. Todos estes procedimentos não poderão bloquear o próprio funcionamento das escolas em determinados momentos?

R.: Sim, essa é uma das principais preocupações da FENPROF em relação à aplicação deste regime de avaliação. Há serviços da Administração Pública em que não foi possível aplicar modelos semelhantes e que visavam os mesmos objectivos economicistas. Imagine-se os professores a serem submetidos a todo este processo de avaliação e, ao mesmo tempo, a terem de garantir toda a restante actividade na escola (mesmo os avaliadores), incluindo a lectiva.

DO CONCURSO A PROFESSOR TITULAR

24. A criação da categoria de titular traz alguma coisa de novo, no que respeita, por exemplo, à criação de novos índices remuneratórios?

R.: Não. Os índices dos 3 escalões dessa categoria são os dos antigos 8.º, 9.º e 10.º escalões. Só que agora, com o ECD do ME, com esta organização da carreira em duas categorias, mais de 2/3 dos professores estarão impedidos de chegar aos escalões de topo, ainda que sejam aprovados na prova de acesso. Isto porque o acesso a titular dependerá das vagas que o Governo (Ministérios da Educação e das Finanças) venha a autorizar, sendo que nunca poderão ultrapassar 1/3 dos lugares de quadro de cada um dos agrupamentos/escolas.

25. Então um professor poderá ser aprovado na prova de acesso a titular, mas não ter acesso à categoria?

R.: Sim, é o que acontecerá à esmagadora maioria dos professores, pois provarão ter mérito, mas não conseguirão obter vaga. Os docentes aprovados na prova de acesso que não obtenham vaga apenas poderão aceder ao último escalão da categoria de professor, cujo índice é o mesmo do 1º escalão da categoria de titular (245)

26. Em que consiste essa prova de acesso?

R.: Consiste na apresentação de um trabalho, com um mínimo de 45 e um máximo de 150 páginas, e respectiva discussão, sobre a sua experiência do quotidiano escolar, designadamente na área de especialidade curricular de docência/grupo de recrutamento/disciplina. Todo o procedimento durará um máximo de 90 minutos, incluindo um máximo de 20 minutos para apresentação pelo docente. Para obter aprovação nesta prova, o candidato tem que obter a classificação mínima de 14 valores (numa escala de 0 a 20).

27. Há alguma relação entre a prova de acesso e o concurso para acesso a titular?

R.: Sim, só pode candidatar-se a esse concurso quem tiver sido aprovado na prova. No entanto, quem tiver sido aprovado pode nunca ser seleccionado no concurso. Nesse caso, jamais sairá de um escalão intermédio da carreira, o que terá graves consequências não só na sua remuneração em exercício, mas também no cálculo da sua pensão de aposentação.

28. O concurso é nacional? E realiza-se quando?

R.: O concurso não é nacional, mas por agrupamento/escola. Assim, um professor poderá ter de se apresentar a centenas de concursos para tentar obter provimento num deles. Este concurso não tem periodicidade definida, dependendo de despacho do director regional de educação respectivo.

29. Como será, depois, a mobilidade dos que consigam aceder à categoria de titular?

R.: Muito difícil, pois apenas poderão concorrer para agrupamentos/escolas que abram vagas para titular e, nesse caso, sem qualquer preferência ou prioridade sobre colegas que ainda não tenham ingressado na categoria.

30. A avaliação dos docentes titulares é igual à dos outros professores?

R.: Sim, se não forem coordenadores de departamento curricular ou de conselho de docentes. Nesse caso será como se refere em 3.

31. Quando entrarão estas matérias em vigor?

R.: No dia seguinte à sua publicação em Diário da República, podendo ser ainda em 2007 ou no início de 2008.

DA PROGRESSÃO E SALÁRIOS

32. A 1 de Janeiro, os professores, como já poderão estar a ser avaliados, já progredirão na carreira que entretanto, terá "descongelado"?

R.: Não, porque o ME durante o período de "congelamento", em que os docentes perderam 2 anos e 4 meses de serviço, alterou profundamente as regras de progressão, designadamente os tempos de permanência em cada escalão e o acesso aos de topo. Assim, exceptuando os casos muito especiais (professores que deveriam ter mudado nos 60 dias subsequentes ao início do congelamento), nenhum docente mudará em 2008 e terá de juntar ao tempo que lhe faltava, o número de anos em que o ME aumentou o escalão em que se encontrava. Ou seja, o professor atrasou a sua progressão em 2 anos e 4 meses (do congelamento) mais o aumento de duração do escalão em que se encontrava.

33. Mas em 2008 os professores recuperarão, pelo menos, algum poder de compra com a revisão salarial que se prevê?

R.: Não. Nos últimos 4 anos, os salários dos professores perderam cerca de 10% do seu valor real. Assim, um aumento em 2008 situado entre os 2.0% e os 2.5% não será suficiente, sequer, para manter o valor real que os salários têm em 2007.

DA APOSENTAÇÃO E DA MOBILIDADE

34. Há ou não uma proposta do Governo que permitirá a aposentação dos professores antes dos 40 anos de serviço e dos 65 de idade?

R.: Há. Em 2007 poderão aposentar-se com 36 anos de serviço, em 2008 com 33, em 2009 com 30, sendo que esse número de anos vai diminuindo até chegar aos 15, em 2015. Esta possibilidade depende, também, salvo em 2008, de um mínimo de 55 anos de idade.

35. O Governo não aumentou o número de anos de serviço, e a idade, pois a esperança de vida dos cidadãos permite-lhes trabalhar mais anos?

R.: Essa foi a justificação para aumentar os requisitos. Todavia, como pretende reduzir o número de trabalhadores da Administração Pública, cria esta possibilidade de aposentação antecipada. Contudo, o valor da pensão, nos casos de antecipação, será substancialmente reduzido, pois o trabalhador (esta possibilidade abrange toda a Administração Pública) terá a pensão calculada pela proporção dos anos de serviço em falta para a pensão completa, sendo ainda reduzido 4,5% por cada ano a menos que a idade prevista também para a pensão completa.

36. Prevêem-se outras formas de deixar de exercer funções no activo?

R.: Sim, está também prevista a possibilidade de requerer a passagem à situação de mobilidade especial. Não se sabe ainda exactamente os contornos e consequências desta passagem, devendo, eventuais interessados, informar-se convenientemente antes de tomarem qualquer decisão, que poderá ser irreversível.

37. A Assembleia da República aprovou uma lei sobre vínculos, carreiras e remunerações na Administração Pública. Quando se aplicará? Terá consequências para os professores?

R.: Aplicar-se-á, em princípio, em 2009. Veremos... era para se aplicar já em 2008, mas foi adiada, principalmente pela forma como os trabalhadores a contestaram, levantando, nomeadamente, sérias dúvidas quanto à sua constitucionalidade. No entanto, se tal vier a acontecer, poderá ter consequências nos professores, pois esta lei prevê o fim

dos corpos especiais e a existência de, apenas, três carreiras em toda a Administração Pública, bem como o fim do vínculo por nomeação, passando o regime a designar-se por contrato de trabalho por tempo indeterminado. Se isso se concretizar, a situação profissional, material e social dos docentes sairá ainda mais desvalorizada.

DA ACÇÃO E DA LUTA

38. Como combater medidas tão negativas?

R.: Lutando contra elas, por vezes em lutas específicas, outras vezes em conjunto com outros trabalhadores. É preciso lutar, nomeadamente, contra este Estatuto de Carreira Docente, imposto pelo ME, que fracturou a carreira, criando duas categorias, e se orienta, apenas, para a imposição de penalizações e castigos aos professores, bem como contra estas mudanças na Administração Pública que visam, apenas, reduzir a despesa com salários e os compromissos do Estado com a estabilidade profissional dos seus funcionários.

39. E será possível conseguir alterar o ECD, com este Governo de maioria absoluta?

R.: Sim! Não esqueçamos que os professores lutaram 6 anos, entre 1990 e 1996 para acabarem com a prova de candidatura ao 8.º escalão e conseguirem que lhes fosse contado todo o tempo de serviço que tinham prestado. Foram seis anos sem baixar os braços e por isso se obtiveram aquelas importantes vitórias. É preciso que, também agora, não baixemos os braços, nem aceitemos como inevitáveis estas soluções de carreira que visam, somente, garantir uma mão-de-obra especializada e altamente qualificada - a dos docentes - a baixo preço.

40. Podem os professores contar com a FENPROF e os seus sindicatos nessa luta?

R.: Sim! A FENPROF e os seus sindicatos assumirão essa luta, pois como organizações sindicais responsáveis e mais representativas dos docentes portugueses, jamais abdicarão de defender e lutar pelos direitos e interesses profissionais que deverão ser respeitados, dignificados e valorizados.

SPRC-32613.07

40 PERGUNTAS

40 RESPOSTAS

sobre

**avaliação
dos professores,
progressão na carreira,
salários**

**...e outras medidas
impostas pelo Governo**

